



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 043 /2012-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, domiciliado e residente em Belém/PA e, de outro lado, a Empresa **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA**, portadora do CGC/MF nº. 05.572.870/0001-59, estabelecida à Avenida Augusto Correa s/nº, Cidade Universitária Netto, Bairro do Guamá, na Cidade de Belém – PA, CEP CEP: 66.075-900, email scc@fadesp.org.br; leila@fadesp.org.br, telefones (91) 4005-7446 /7479/7433 representada pelo Sr. **Sinfrônio Brito de Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Belém-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2012-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 075/2012-SGJ-TA (Protocolo nº. 13547/2012 – MP/PA)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível médio e de nível superior, do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Pará**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2012-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 14/05/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. A empresa contratada receberá pela execução dos serviços 80% (oitenta por cento) de cada inscrição efetivamente paga por candidato, ou seja, R\$ 40,00 (quarenta reais) por inscrição paga por candidato a cargo de nível médio e R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) por inscrição paga por candidato a cargo de nível superior, perfazendo um valor global estimado do presente contrato de **R\$ 5.760.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta mil reais)**, relativos a 60.000 inscrições estimadas para nível médio e 60.000 inscrições estimadas para nível superior.



Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósito efetuado no **Banco do Brasil S/A, Agência nº 3.702-8, Conta-corrente nº 99.896-6**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Departamento de Recursos Humanos desta Instituição, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

5.2. O pagamento pela execução do objeto contratado, correspondente a 80% (oitenta por cento) de cada inscrição efetivamente paga, será devido, de acordo com o cronograma Financeiro seguinte:

- a) 30% (trinta por cento) após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos, conforme previsto no subitem 2.4.1.2, combinado com os subitens 2.4.1.2.1 e 2.4.1.3 do Termo de Referência;
- b) 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas;
- c) 20% (vinte por cento) após o resultado definitivo das provas objetivas, o resultado provisório da prova discursiva e a entrega dos relatórios indicados no subitem 2.12.1 do Termo de Referência; e
- d) 20% (vinte por cento) após a homologação do resultado do concurso.

5.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.5. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

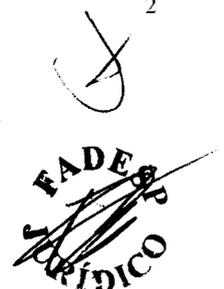
N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%





CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1357.6670 – Gerenciamento das Ações a Cargo do Fundo de Reparcelamento do MP/PA

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0119 – Recursos Próprios do Fundo de Reparcelamento do MP

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A execução do objeto deste contrato deverá obedecer os seguintes prazos;

8.1.1. Publicar o edital aprovado no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato;

8.1.2. Garantir o período de inscrição entre **30 (trinta) e 40 (quarenta) dias** após a publicação do edital;

8.1.3. Realizar as provas no prazo máximo de **04 (quatro) meses**, contados da data de assinatura do contrato;

8.1.4. Entregar o resultado final no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de aplicação da prova.

8.2. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **05 (cinco) dias úteis**, ocasião em que será verificada a **condição aparente do serviço executado**, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

b) **definitivamente**, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados pelos servidores designados para esse fim;

c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidores designados por esta Instituição.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto, deve(m), a licitante vencedora submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução.

8.4. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Edital e Termo de Referência, será a licitante vencedora obrigada a corrigi-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. A não correção do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO, sujeitará a licitante vencedora em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

8.6. O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pela FISCALIZAÇÃO, designada formalmente pela Administração;



CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.3. Indicar FISCALIZAÇÃO com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações do Edital e no Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, executando o objeto licitado, no prazo, no local e horário previstos no termo de referência, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto licitado, incluindo os



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.7. Comunicar por escrito ao Órgão, a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas, quando por problemas técnicos os prazos citados no Edital não puderem ser cumpridos;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados.

11.2.11. Executar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento.

11.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação.

11.2.13. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2.14. Cumprir as demais obrigações estipuladas no edital, no termo de referência e na proposta financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. O Contratado deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 288.000,00** (Duzentos e oitenta e oito mil reais), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato. No caso de acréscimos no valor global do contrato, o Contratado deverá providenciar o reforço da garantia proporcional ao aumento da demanda.



12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA INDENIZATÓRIA

13.2.1. De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas nos subitens 2.4.1.2, 2.4.1.3, 2.4.1.4 e 2.12.1 e respectivas alíneas do Termo de Referência;

13.2.3. De 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso;

13.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;

13.2.5. De 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

13.2.6. De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de irregularidade na prestação dos serviços;

13.3. MULTA MORATÓRIA

13.3.1. De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a contratada não inicie a



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

execução dos serviços nas condições avençadas, considerando como tal a realização da reunião inicial prevista no subitem 3.1 do Termo de Referência. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.

13.3.2. De 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso de cada evento, por deixar de publicar tempestivamente, na página da Instituição contratada na internet, quaisquer dos eventos elencados no subitem 2.1.1 do Termo de Referência;

13.3.3. De 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso, na apresentação do cronograma e o planejamento no prazo previsto no subitem 3.2 do Termo de Referência;

13.3.4. De 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de postergação da publicação da homologação do resultado do concurso, por alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência do Ministério Público do Estado do Pará;

13.3.5. De 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por item e por ocorrência/dia, por atrasar injustificadamente quaisquer dos itens do edital e dos seus anexos não previstos nesta nos itens 13.2 e 13.3 deste contrato;

13.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.5. O valor da multa será descontado da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.6. SUSPENSÃO

13.6.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação::

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.7.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

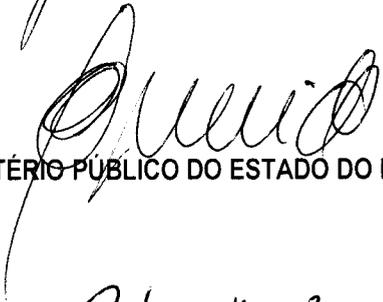
16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 18 de junho de 2012

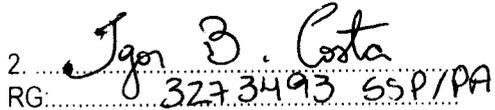

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Prof. Dr. Sinfrônio Brito Moraes
Diretor Executivo da FADESP

Testemunhas:

1. 
RG: 20071 CRE-PA

2. 
RG: 327.3493 SSP/PA



NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 481-A/2012

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor **ALBENOR BEZERRA PONTES**, Prefeito à época, de que no dia 26.06.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/52505-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, referente ao Convênio SEPOF nº 185/2008 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de junho de 2012.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 481-B/2012

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor **ANTENOR FONSECA DE OLIVEIRA FILHO**, Prefeito, de que no dia 26.06.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/52505-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, referente ao Convênio SEPOF nº 185/2008 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de junho de 2012.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nº PUBLICAÇÃO : 395110

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2012NE00792

Valor: 1.428,00
Data: 18/06/2012
Vigência: 18/06/2012 a 18/07/2012
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Conservação e Limpeza.
Registro de Preços: 7/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01032112262670000 339030 0101000000
Estadual
Contratado: PORTUGAL COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA.
Endereço: Av. Alcindo Cacela, Bairro: CREMAÇÃO, 3146
CEP. 66065-000 - BELÉM/PA
Telefone: 9140066644
Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 395193

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARÁ
Modalidade de Admissão: Comissionado

ATO: PORTARIA Nº 098/2012/MPC/PA

Data de Admissão: 01/06/2012
Nome do Servidor Cargo do Servidor Observação
IRENE SUELI MACIEL QUEIROZ ACESSOR DA PROCURADORIA
Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 395207

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARÁ
Modalidade de Admissão: Comissionado

ATO: PORTARIA Nº 099/2012/MPC/PA

Data de Admissão: 01/06/2012
Nome do Servidor Cargo do Servidor Observação
RAFAELA TEIXEIRA CHAVES TINNEY ACESSOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA
Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 394742

PORTARIA Nº 2622/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério

Público), e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 264/2012-MP/COORD/ATM, protocolizado sob o nº 21178/2012, de iniciativa de da Srª Coordenadora das Promotorias de Justiça da Região Administrativa Sudoeste I, em exercício, Drª Aline Janusa Teles Martins;

R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça **ALINE JANUSA TELES MARTINS** para exercer o 4º cargo de Promotor de Justiça de Altamira, no período de 4 a 10/6/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de junho de 2012

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2721/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2000/2012-MP/PGJ, de 14/5/2012, publicada no D.O.E. nº 32.160, em 18/5/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de junho de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2754/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ofício nº 185/2012-MP/PGJ-CAODI, de 4/6/2012, protocolizado sob o nº 22318/2012, em 4/6/2012,

R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça **PATRICIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO FRANCO COSTA** para, como representante do Ministério Público, participar, no dia 6/6/2012, nesta Capital, de Reunião de avaliação do Encontro do programa "MOVER", ocorrido no município de Breves/PA e preparação para o próximo Encontro do programa "MOVER", que será realizado nesta Capital.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 12 de junho de 2012

JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 2787/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, combinado com o art. 24, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 270/2012-MP/PJSTM, de 15/6/2012, protocolizado sob o nº 23971/2012, em 15/6/2012,

R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça **TÚLIO CHAVES NOVAES** para, sem prejuízo de suas atribuições, como representante do Ministério Público, atuar na sessão do Tribunal do Júri da comarca de Alenquer, no dia 18/6/2012, referentes ao Processo nº 00005476120118140003, podendo, nessa qualidade, adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 15 de junho de 2012

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 394747

Contrato: 43
Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível médio e de nível superior, do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Pará

Valor Total: 5.760.000,00
Data Assinatura: 18/06/2012
Vigência: 18/06/2012 a 17/06/2013
Pregão Eletrônico: 32/2012

Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122135766700000 339039 0119000000
Estadual

Contratado: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP
Endereço: Rua Augusto Corrêa, s/n, s/nº
CEP. 66075-900 - Belém/PAComplemento: Cidade Universitária Netto

Email: scc@fadesp.org.br
Telefone: 9140057446

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 394751

PORTARIA: 1327/2012

Objetivo: A FIM DE REALIZAR RECEBIMENTO E CONTAGEM DOS MÓVEIS, MONTAGEM E TOMBAMENTO PATRIMONIAL.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): SANTAREM/PA - Brasil

Servidor(es): 999477/EXPEDITO WALTER DOS SANTOS NUNES (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) / 5.0 diárias (Completa) / de 05/06/2012 a 10/06/2012

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA
DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 394753

PORTARIA: 1328/2012

Objetivo: A FIM DE REALIZAR RECEBIMENTO E CONTAGEM DOS MÓVEIS, MONTAGEM E TOMBAMENTO PATRIMONIAL.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): SANTAREM/PA - Brasil

Servidor(es): 9991515/SERGIO DOS SANTOS AQUINO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) / 5.0 diárias (Completa) / de 05/06/2012 a 10/06/2012

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA
DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 394761

PORTARIA: 1329/2012

Objetivo: A FIM DE REALIZAR RECEBIMENTO E CONTAGEM DOS MÓVEIS, MONTAGEM E TOMBAMENTO PATRIMONIAL.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): SANTAREM/PA - Brasil

Servidor(es): 999563/SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA GAIA (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) / 5.0 diárias (Completa) / de 05/06/2012 a 10/06/2012

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA
DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 395347

PORTARIA: 1421/2012

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DA 2ª REUNIÃO DO COMITÊ DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011

Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): BRASILIA/DF - Brasil

Servidor(es): 333299/LUIZ BRITO DOS SANTOS (CORONEL PM) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/06/2012 a 12/06/2012

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA
DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 395316

PORTARIA: 1381/2012

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO COM OS PROMOTORES DE JUSTIÇA DO POLO TOCANTINS/MARAJÓ NO PROCESSO DE INTERIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DOS CENTROS DE APOIO OPERACIONAL.

Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994
Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): ABAETUBA/PA - Brasil

Servidor(es): 9991765/AMANDA NATHALIA GALVÃO GUIOMARINO (ASSESSOR ESPECIALIZADO DE APOIO TECNICO OPERACIONAL JUDICIAL) / 0.5 diárias (Destocamento) / de 12/06/2012 a 12/06/2012

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA
DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 395318

PORTARIA: 1383/2012

Objetivo: A FIM DE AUXILIAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA ANTÔNIO LOPES MAURICIO NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "O MINISTÉRIO PÚBLICO E A COMUNIDADE".

Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994
Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): BARCARENA/PA - Brasil

Servidor(es): 999528/MARIA ANGELICA PAULA DE FREITAS DE SOUZA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Destocamento) / de 12/06/2012 a 12/06/2012

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br